



NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUEM NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

O Prefeito **LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1389/2021 resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de motorista, agente de combate a endemias – ACE e agente comunitário de saúde em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades do quadro de pessoal do município, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 1389/2021, de acordo com a tabela do item 3.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.2. A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (Avenida 13 de Maio, nº 906), no site www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.3. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.

1.6. A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo município para suprir os cargos previstos no presente edital.

1.7. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o Município de Cruzeiro do Iguaçu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados por todo o período de vigência do processo seletivo, podendo ser encerrado o contrato a qualquer tempo.

1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, sendo obedecida a ordem de classificação rigorosamente.

2. DAS INSCRIÇÕES:



2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br no período de **24/05/2022** à **07/06/2022**, finalizando às 23 h 59 min. do dia **07/06/2022**.

2.2. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as instruções desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

2.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.8. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

3. Dos cargos, remuneração, número de vagas, jornada de trabalho e requisitos para habilitação:

3.1. Estão abertas as inscrições para os seguintes cargos:

| | | | | |
|---|------------|-----------------|---------------------|--|
| Motorista | 40h | CR* | R\$ 1.665,14 | Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria D |
| Agente de Combate a Endemias - ACE | 40h | 01 + CR* | R\$ 1.801,01 | Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) |
| Agente Comunitário de Saúde | 40h | 01 + CR* | R\$ 1.801,01 | Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) |
|--|--|--|--|--|

CR*: Cadastro de Reserva.

3.2. Os Candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no item **3.1**, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do Processo Seletivo.

3.3. A jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

4.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

4.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, condição está a ser comprovada por meio de atestado firmado por profissional Médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina.

4.5. Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.

4.6. Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial, nos últimos 5 (cinco) anos.

4.7. Para o cargo de agente comunitário de Saúde – residir no Município de Cruzeiro do Iguaçu conforme Lei nº 11.350 de 05/10/2006 desde a data de publicação deste edital.

4.8. Para o cargo de motorista Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”.

4.9. Apresentar a documentação exigida neste Edital e atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

MOTORISTA:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D”.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte transportando pessoas e/ou materiais, visando a segurança dos passageiros e demais integrantes do trânsito, seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando à manutenção do veículo;
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;



- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- Preencher diariamente formulários e ou diários de bordo com dados relativos a quilometragem, horário de chegada, de saída e destino;
- Exercer outras atividades correlatas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:

Escolaridade: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Desenvolver atividades inerentes ao combate a doenças de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins;
- Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
- Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- Recenseamento de animais;
- Acompanhamento, orientação e combatendo as endemias, com a execução de ações de que visem a promoção da saúde e a proteção da população contra as mesmas, auxiliando a eliminação dos riscos de contaminação;
- Exercer outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Escolaridade: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Observar o estado nutricional das crianças da comunidade-alvo;
- Observar vacinação das crianças e gestantes;
- Anotar queixas e desvios observados;
- Orientar sobre hortas caseiras e de ervas medicinais;
- Orientar sobre aproveitamento de alimentos;
- Observar o aspecto de higiene interno e externo das casas;
- Promover reuniões com a comunidade, através de segmentos organizados, para debater problemas comunitários e apresentar sugestões de solução;
- Auxiliar no levantamento de dados para informatização;
- Organizar a equipe para as visitas;
- Prover material para as visitas domiciliares;
- Acompanhar paciente ao centro de saúde em caso de extrema necessidade;
- Participar das reuniões periódicas com a coordenação e demais equipes, levando dúvidas e sugestões;
- Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e reuniões com a comunidade para levar resultados e ouvir críticas e sugestões;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade.



6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. MOTORISTA: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|---|-------------------|
| I. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino fundamental e carteira nacional de Habilitação Categoria D; (em situação normal, não cassada, não suspensa). | 05 pontos |
| II. Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio; (máximo 01 Diploma/Certificado). | 10 pontos |
| III. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior; (máximo 01 Diploma/Certificado). | 10 pontos |
| IV. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação; (máximo 01 Diploma/Certificado). | 10 pontos |
| V. Diploma ou Certificado de Curso de Socorrista ou Atendimento de Primeiros Socorros carga horária mínima 50 horas; (máximo 01 Diploma/Certificado). | 10 pontos |
| VI. Curso extracurricular de condutor de veículo de transporte coletivo, ou transporte de passageiros ou transporte escolar (obs: o curso ainda deve estar vigente) - Máximo de 03 Certificados; sendo 05 pontos por certificado apresentado. | 15 pontos |
| VII. Curso extracurricular de condutor de veículo de Emergência. (obs: o curso ainda deve estar vigente) | 10 Pontos |
| VIII. Curso extracurricular em áreas do transporte ou áreas correlatas com carga horária mínima de (60) horas – Máximo de 05 Certificados; sendo 01 ponto por certificado apresentado. | 05 Pontos |
| IX. Carteira nacional de habilitação categoria E; | 05 Pontos |
| X. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 30/04/2012 a 30/04/2022, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 Pontos |
| TOTAL | 100 Pontos |

6.2. Para o item VIII da tabela de pontuação do item 6.1 serão contabilizados 1 (um) ponto para cada curso, podendo a pontuação chegar a até no máximo 05 (cinco) pontos.

6.3. Os cursos constantes nos itens VI e VII da tabela 6.1 deverão estar vigentes no certificado ou na Certidão de Histórico de Motorista (fornecido pelo DETRAN) segundo art. 33 da Resolução do CONTRAN nº 168/2004, sendo que os certificados devem ser apresentados em versão original ou cópia autenticada.



6.4. Para cada curso apresentado nos itens acima da tabela a comissão de seleção analisará sua pertinência e passividade de pontuação.

6.5. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|--|-------------------|
| I. Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio; II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) | 05 pontos |
| III. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior; (máximo 01 Diploma/Certificado). | 10 pontos |
| IV. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação; (máximo 01 Diploma/Certificado). | 10 pontos |
| V. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico na Área de Saúde; (máximo 02 Diplomas/Certificados sendo 10 pontos para cada Diploma). | 20 pontos |
| VI. Diploma ou certificado de curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias - ACE (máximo 01 Diploma/Certificado). | 30 pontos |
| VII. Cursos, desde que relacionados com a área da saúde, a partir do ano de 2011 com carga horária mínima de (60) horas – Máximo de 05 Certificados; sendo 01 ponto por certificado apresentado. | 05 pontos |
| VIII. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 30/04/2012 a 30/04/2022, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 pontos |
| TOTAL | 100 Pontos |

6.6. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|---|-----------|
| I. Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio; II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) | 05 pontos |



| | |
|--|-------------------|
| III. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior; (máximo 01 Diploma/Certificado). | 10 pontos |
| IV. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação; (máximo 01 Diploma/Certificado). | 10 pontos |
| V. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico na Área de Saúde; (máximo 02 Diplomas/Certificados sendo 10 pontos para cada Diploma). | 20 pontos |
| VI. Diploma ou certificado de curso Técnico Agente Comunitário de Saúde (máximo 01 Diploma/Certificado). | 30 pontos |
| VII. Cursos, desde que relacionados com a área da saúde , a partir do ano de 2011 com carga horária mínima de (60) horas – Máximo de 05 Certificados; sendo 01 ponto por certificado apresentado. | 05 pontos |
| VIII. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 30/04/2012 a 30/04/2022, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 pontos |
| TOTAL | 100 Pontos |

6.7. Para todas as funções, a comprovação de tempo de serviço será analisada pela Comissão de Seleção, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

a) Para o tempo de serviço prestado no serviço público, incluindo o Município de Cruzeiro do Iguaçu: certidão/declaração de tempo de serviço cumprido em função correspondente à pretendida;

b) Para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função do emprego pretendido: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo estar especificado o tempo exercido na respectiva função. As cópias das páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser anexadas na validação da inscrição;

c) Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. O candidato deverá apresentar na validação da inscrição, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos com data de início e fim, conforme modelo anexo I, emitida nos últimos 90 dias;

d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho das anotações que comprovem o respectivo vínculo;



- e) Comprovante de escolaridade conforme descrito no item 6.1 para o cargo de motorista;
- f) Comprovante de escolaridade conforme o descrito no item 6.5 para o cargo de Agente de Combate a Endemias;
- g) Comprovante de escolaridade conforme o descrito no item 6.6 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Ficha de inscrição eletrônica (emitida pelo site) assinada pelo candidato.

7.2. A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº **5061/2022** após análise dos documentos que deverão ser protocolados no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu no período de **30/05/2022 à 08/06/2022**, finalizando-se às 17 h 00 min do dia 08/06/2022.

7.3. A apresentação dos documentos que trata o item 7.1 deverá ser feita em envelope lacrado, contendo **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou originais se o candidato desejar dos documentos pessoais RG, CPF, comprovante de endereço, dos documentos que comprovem a formação e a comprovação de tempo de serviço, conforme declarado na inscrição e a ficha de inscrição assinada, sendo que a documentação não será devolvida ao candidato posteriormente.

7.4. O envelope lacrado deverá ser entregue no local indicado no item 7.2, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

CANDIDATO: _____

Nº CPF: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

7.5. O candidato que se inscrever para mais de uma área de atuação deverá apresentar um envelope com a documentação completa para cada área selecionada.

7.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 01/2022 não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

8. DO DESEMPATE:

8.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos nesta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

8.2. Para o Cargo de Motorista:

1°. Possuir Curso extracurricular de direção de veículo coletivo de transporte de passageiros;



2°. Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “E”;

3°. Maior tempo de serviço na função pretendida;

4°. Habilitação mais antiga.

8.3. Para o Cargo de Agente de Combate a Endemias:

1°. maior escolaridade;

2°. maior tempo de serviço público;

3°. Maior pontuação na Classificação no Item 6.5 - “VII Cursos, desde que relacionados com a área da saúde, a partir do ano de 2011 com carga horária mínima de (60) horas – Máximo de 05 Certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado.”

8.4. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

1°. maior escolaridade;

2°. maior tempo de serviço público;

3°. Maior pontuação na Classificação no Item 6.6 - “VII Cursos, desde que relacionados com a área da saúde, a partir do ano de 2011 com carga horária mínima de (60) horas – Máximo de 05 Certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado.”

8.5. Persistindo o empate para ambos os cargos será realizado sorteio.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

9.1. As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município a partir de **13/06/2022**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

10.1. O candidato terá os dias **14 e 15** de junho de 2022, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado protocolando no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

10.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 17 de junho de 2022, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e no diário oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

11. DAS VAGAS:

a. A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade da Administração.



- b. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Administração.
- c. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até onde prestarão o serviço.
- d. A convocação realizar-se-á conforme necessidade da Administração, por meio do diário eletrônico oficial do município e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
- e. Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- f. O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.
- g. O candidato convocado que não comparecer, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.
- h. O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da Administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- i. O candidato que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano.

12. DA ADMISSÃO:

12.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Administração.

12.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Avenida 13 de maio, 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

12.3. Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF em situação regular;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Declaração de Não acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- l) Conta corrente Cresol, Sicoob ou Caixa Econômica Federal sendo conta salário, vinculada com o CNPJ da prefeitura;
- m) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- n) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovadas por exame médico admissional;
- o) Comprovante de Residência;
- p) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;



- q) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- r) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- s) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual colorida;
- t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- u) Cópia do CPF dos dependentes;
- v) Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social);
- w) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de imposto de renda do exercício imediatamente anterior;
- x) Estar com exame toxicológico periódico vigente (cargo motorista) Lei Federal 14.071/20 e Resolução CONTRAN nº 843, de 9 de abril de 2021;
- y) Certidão de Histórico de Motorista, comprovando estar com CNH normal, não suspensa, não cassada, nem vencida ou consulta consolidada do condutor (para cargo de motorista) emitida a no máximo 10 dias da admissão.

12.4. Serão contratados em caráter excepcional e temporário, a fim de suprir a ausência temporária dos funcionários do quadro funcional da Administração pública, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

12.5. Os servidores admitidos mediante o presente Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao regime jurídico estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 1389/2021 e Lei nº 073/94 ou outra que venha a substituir.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste dos demais servidores.

13.2. A Secretaria de Administração não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo, portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

13.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

13.6. O funcionário será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1389/2021, e Lei nº 073/94 mediante registro realizado pela Chefia imediata e entregue cópia ao Poder Executivo Municipal.



13.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta Normativa.

13.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

13.9. Para comprovar a residência serão aceitos: Faturas de água, energia elétrica, telefonia fixa, planos de saúde, Tv's a cabo, internet, matrícula escolar, gás canalizado, sendo todas expedidas no prazo máximo de noventa dias, quando se tratar de pessoas residentes em área rural, o contrato de Locação ou Arrendamento da Terra com firma reconhecida das assinaturas, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal, os comprovantes de endereço mencionados, serão aceitos em nome de parentes da parte interessada (pai, mãe, filhos, irmãos, cônjuge ou convivente) desde que, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identificação reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou união estável. Na ausência de documentos para comprovação de residência o requerente poderá apresentar uma declaração de residência, devidamente preenchida, assinada e firma reconhecida por verdadeiro (modelo em anexo IV).

14.0. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 06 de maio de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------------------|
| Período de inscrições | 24/05/2022 à 07/06/2022 |
| Validação inscrição (entrega envelope com documentação comprobatória) | 30/05/2022 à 08/06/2022 |
| Divulgação Listas Classificatórias | 13/06/2022 |
| Pedido de Reconsideração | 14 e 15/06/2022 |
| Classificação Final/Homologação do resultado final | 17/06/2022 |



ANEXO I (Modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - SERVIÇO PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ conta
o tempo de serviço abaixo especificado na função _____:

| Entidade/função | Período (data de início e término) | Total Geral (anos, meses e dias) |
|-----------------|------------------------------------|----------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido de:
_____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2022.

Assinatura do responsável pelas Informações



ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu.....
portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º
.....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer
das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e
assinada.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2022.

Assinatura do candidato



ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, (nome do candidato)
_____, RG: _____,
CPF: _____, inscrição nº _____, venho solicitar a
revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação
_____, no item
_____.

Justificativa:

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2022.

Assinatura do candidato



ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____

Documento de identidade n.º _____ Órgão Expedidor _____

Data de Expedição _____ CPF _____

Nacionalidade _____ Naturalidade _____

Telefone (____) _____

Na ausência de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado à (rua, avenida, travessa, etc).

_____ n.º _____ complemento _____ Bairro _____

Cep _____ Cidade _____ /PR.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local e data

Assinatura do Requerente

(A assinatura deverá ter firma reconhecida por verdadeiro, em cartório.)